



Jornal é condenado a indenizar policiais por danos

01/12/2006

O jornal *Correio Braziliense* foi condenado a pagar R\$ 60 mil de indenização por dano moral a quatro policiais civis do Distrito Federal. O motivo da condenação foi uma matéria publicada, em junho de 2001, atribuindo aos agentes a prática de crime de formação de quadrilha. Os policiais tratados literalmente de “bandidos” foram absolvidos judicialmente. A decisão é da 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

As reportagens que levaram os desembargadores a concluir pela existência de dano moral tinham os títulos: “Onde o vilão é a polícia” e “policiais bandidos”. A defesa alegou que houve unicamente a intenção de informar. Para os julgadores, houve extrapolação no poder-dever de informar.

Na reportagem publicada, o jornal afirmava que os policiais fazem parte de uma quadrilha responsável por extorsão, clonagem de cartões, seqüestro e ameaças de morte. De fato presos à época da notícia, os agentes foram liberados posteriormente e, ao final do processo criminal, inocentados.

De acordo com a decisão, o jornal tratou simples suspeitos como criminosos. A Turma esclareceu que os dois termos não podem ser confundidos, como ocorreu no caso. Afirmaram ainda que, mesmo em caso de condenação, não há perda de direito à honra: “os condenados mantêm o inalienável direito à honra, de modo tal que, também eles, não podem ser impunemente injuriados, rotulados de modo depreciativo”.

Ambas as partes recorreram da decisão de primeira instância. Os policiais conseguiram aumentar de R\$ 10 mil para R\$ 15 mil o valor da indenização a ser paga a cada um dos ofendidos.

Processo 20040110252400

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-dez-01/jornal_condenado_indenizar_policiais_danos/